



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.019, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condições à realização da 3º Etapa do Campeonato Brasileiro de Skateboarding, conforme previsto na Lei municipal nº 5.104, de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no art. 4º, da Lei municipal nº 5.104, de 21 de agosto de 2023;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Confederação Brasileira de Skateboarding, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 03.124.517/0001-80 responsável a apresentar prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realização da 3º Etapa do Campeonato Brasileiro de Skateboarding, conforme Plano de Trabalho apresentado, até o dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

**I** - ofício de encaminhamento;

**II** - relatório de cumprimento do objeto;

**III** - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios;

**IV** - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual).

**§ 1º** As notas fiscais e/ou faturas devem ser acompanhadas de relatório de execução, em que conste a descrição detalhada da despesa, valores efetivamente desembolsados e os dados do fornecedor ou prestador do serviço.

**§ 2º** Nas despesas realizadas com premiação, toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informado os dados dos agraciados com a premiação em todas as categorias/modalidades e para a premiação em dinheiro, deverá ser apresentado comprovante de transferência bancária em nome do vencedor/premiado ou de seu responsável legal para os menores de idade, e cópia do resultado final homologado.

**Art. 3º** É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.104, de 2023 assim como no material de divulgação, promoção e premiação



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo único.** Todo material de divulgação e premiação confeccionado com recursos da Lei Municipal nº 5.104 de 2023 (placas, banners, medalhas, troféus etc.) deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Coordenadoria de Comunicação.

**Art. 4º** Fica a Confederação Brasileira de Skateboarding responsável por organizar cerimônia de abertura e encerramento de todo o campeonato, nas quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência.

**Art. 5º** A Confederação Brasileira de Skateboarding é responsável pela fiscalização da realização do campeonato na forma descrita no Plano de Trabalho, e pela integral execução do Plano de Trabalho.

**Art. 6º** A prestação de contas apresentada pela Confederação Brasileira de Skateboarding deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação ou reprovação.

**Art. 7º** A não apresentação de prestação de contas pela Confederação Brasileira de Skateboarding, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e a Lei Municipal nº 5.104, de 2023, implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, com a devida aplicação das sanções administrativas, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civis e penais cabíveis.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.